

PORTARIA Nº 098-R, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

INSTITUI O PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA ESTUDANTIL NO ÂMBITO DA REDE ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, e com fundamento na Lei nº 9.394/1996 - LDB e suas alterações; na Resolução nº 4/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; na Resolução nº 2/2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; e na Lei Federal nº 12.852/ 2013 que institui o Estatuto da Juventude, e considerando:

- o protagonismo como princípio que deve alicerçar a educação de nível médio, na perspectiva da formação de um jovem autônomo, solidário e competente;
- a necessidade de o processo educativo ampliar as alternativas de inserção social do jovem promovendo oportunidades que priorizem o seu desenvolvimento integral e sua participação ativa nos espaços decisórios,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir na rede escolar pública estadual do Espírito Santo Programa de Monitoria Voluntária Estudantil nas escolas de ensino médio.

Art. 2º A Monitoria Voluntária Estudantil é praticada exclusivamente pelos estudantes e tem como objetivo desenvolver uma prática socioeducativa, de caráter formativo que conduza ao exercício efetivo de valores e atitudes para intervir e promover a transformação da realidade local.

§ 1º Considera-se ação de Monitoria Voluntária Estudantil:

- a) apoio ao professor no processo ensino aprendizagem de outros estudantes;
- b) liderança de turma;
- c) desenvolvimento de projeto social proposto pelo estudante;
- d) desenvolvimento de atividades de apoio ao professor em ambientes educativos escolares, como: a biblioteca, o laboratório de informática, os laboratórios de Física, Química, Matemática, Biologia, Artes e outros.
- e) desenvolvimento de atividades socioculturais e esportivas.

§ 2º As atividades de Monitoria Voluntária Estudantil têm como público beneficiário a comunidade escolar e/ou a comunidade do entorno.

Art. 3º Será considerado estudante monitor voluntário aquele que desenvolver suas atividades de natureza voluntária, no ambiente escolar, por um período mínimo de 40h ao longo de um ano letivo.

Art. 4º A Monitoria Voluntária Estudantil será exercida mediante a celebração de **Termo de Adesão**, ANEXO I, entre a escola e o estudante voluntário.

Parágrafo único. Em caso de desenvolvimento de projeto social proposto pelo estudante, conforme descrito na alínea "c", § 1º, Art. 2º, o aluno deverá entregar ao Diretor da escola o roteiro, ANEXO II, com a descrição do projeto constando as ações de natureza voluntária, para validação.

Art. 5º O estudante monitor voluntário deve realizar suas ações de natureza voluntária com consciência, responsabilidade, comprometimento e atendendo às diretrizes da escola.

Parágrafo único. As atividades do estudante monitor voluntário não são remuneradas e não geram vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 6º Ao estudante monitor voluntário será conferido, ao término da atividade voluntária, um Certificado de Participação no Programa de Monitoria Voluntária Estudantil.

Parágrafo único. Para que tenha registrado em seu histórico escolar a carga horária, o período e as atividades de natureza voluntárias realizadas, todas as ações que foram executadas pelo estudante monitor voluntário deverão ser monitoradas e registradas pelo professor responsável e validadas pelo Diretor Escolar, conforme ANEXO III.

Art. 7º Cabe ao Diretor Escolar exercer a coordenação do Programa.

Parágrafo único. Será responsabilidade da direção escolar manter, junto à documentação do estudante:
I- o termo de adesão do estudante monitor voluntário assinado, ANEXO I;
II- o projeto proposto pelo estudante, conforme ANEXO II; e
III- o relatório descritivo das atividades desenvolvidas como estudante monitor voluntário, ANEXO III.

Art. 8º As escolas que implementarem o Programa deverão assegurar espaço de divulgação, de apoio e de execução das ações de Monitoria Voluntária Estudantil.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de agosto de 2017.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO DO ESTUDANTE MONITOR VOLUNTÁRIO NAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA
ENDEREÇO
TELEFONE
DIRETOR (A)
PEDAGOGO (A)
ESTUDANTE
SÉRIE/TURMA
REGISTRO DE MATRÍCULA Nº
ENDEREÇO
ATIVIDADES/AÇÕES
PROGRAMA/PROJETO
PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL
TURNO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Pelo presente instrumento, formaliza-se a adesão e o compromisso do estudante em prestar a ação de Monitoria Voluntária Estudantil, na (o) _____ (preencher de acordo com o § 1º do artigo 2º), de caráter formativo, com o objetivo de desenvolver uma prática socioeducativa que conduza ao exercício efetivo de valores e atitudes para intervir e promover a transformação da realidade local. As ações desenvolvidas junto à escola nos termos da Portaria _____ são atividades não remuneradas, portanto, não gerarão vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____/_____/_____ de _____ de 20_____.

Assinatura do estudante monitor voluntário

Assinatura do pai/mãe ou responsável

Carimbo da Escola e assinatura do Diretor (a)

ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO
CAPA Deve constar o título e subtítulo (se houver) do projeto, o nome do estudante responsável, o local e a data.
RESUMO Aqui se deve fazer um resumo contando, em linhas gerais, a motivação e o objetivo do projeto.
CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA Em primeiro lugar deve-se procurar analisar e levantar situações no ambiente escolar/comunidade sobre o qual se pode intervir, reunindo informações disponíveis e consultando colegas, professores e outros, de forma democrática e participativa, a fim de intervir construtivamente em seu entorno.
JUSTIFICATIVA: Deve responder à questão POR QUE, utilizando dados e informações disponíveis sobre a realidade onde se quer intervir.
OBJETIVOS: Devem responder à questão PARA QUE, de forma clara e concisa, para alcançar o que se pretende.
ATIVIDADES PREVISTAS: Descrição das ações a serem desenvolvidas; dos meios a serem utilizados; da definição das responsabilidades de cada ator da comunidade escolar na execução do que foi planejado.
RECURSOS: Devem ser descritos todos os requisitos em termos de espaços físicos, recursos humanos, materiais e financeiros necessários para viabilizar as ações previstas.
CRONOGRAMA: Deve constar a execução do projeto em fases ou etapas e período.
AValiação DO PROJETO: O projeto deve ser avaliado permanentemente pelo estudante responsável antes, durante e após a sua execução e também pelo (a) professor (a) responsável pelo seu acompanhamento, bem como pela direção escolar. A avaliação do projeto poderá ocorrer em três momentos: 1. <u>Avaliação Diagnóstica</u> (antes da execução). Momento em que se faz a coleta de dados e das informações com a finalidade de se levantar a situação problema e as condições existentes para o seu enfrentamento, como: conhecimentos, recursos humanos, materiais e financeiros, espaços físicos para trabalhar. 2. <u>Avaliação Formativa</u> (durante a execução). Acompanhamento sistemático do desenvolvimento das ações, a detecção de atrasos e falhas e a correção no processo de execução. 3. <u>Avaliação Somativa</u> (após a execução). Momento em que se verifica se o projeto atingiu ou não os objetivos propostos. Detecta o mérito, a relevância e o impacto sobre a situação das ações desenvolvidas, destacando os pontos positivos e os negativos, produzindo, assim, os elementos para se estabelecer um juízo de valor acerca do trabalho realizado. Quando se trata de projetos de protagonismo juvenil, o acerto e o erro têm valor positivo, pois ambos podem ser usados para alimentar e retroalimentar o processo de aprendizagem, crescimento e desenvolvimento dos jovens, como pessoas e como cidadãos.

